



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2024
DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Amplia o número de vagas de cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, **Abmael Borges da Silveira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado em mais 01 (uma) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, ficando alteradas as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 750 de 22 de fevereiro de 2008, conforme tabela abaixo:

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PERFIL PROFISSIONAL**

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS ATUAL	VAGAS A ADICIONAR	TOTAL DE VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS Carga horária 40hs	Fisioterapeuta	02	01	03

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por ABMAEL
BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.05.15 16:23:10 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Protocolo Nº	044/24
Entrada Em	15/05/24
Câmara Municipal de Vila Rica	



Estado de Mato Grosso
Município de Vila Rica
CNPJ nº 03.238.862/0001-45



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que “Amplia o número de vagas de cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências”.

Visando ampliar o número de vagas para fisioterapeutas seria a crescente demanda por serviços de reabilitação física devido ao envelhecimento da população, aumento de lesões esportivas e a necessidade de reabilitação pós-COVID-19. Essa medida visa garantir acesso equitativo a serviços de fisioterapia e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

A ampliação do número de vagas para fisioterapeutas seria a escassez atual desses profissionais em muitas regiões, o que resulta em longas filas de espera para tratamento e dificuldade de acesso aos serviços de saúde. A ampliação das vagas de fisioterapia não apenas ajudaria a atender a demanda existente, mas também poderia melhorar os resultados de saúde da população e reduzir os custos a longo prazo associados a condições de saúde crônicas não tratadas.

Posto isto, consideramos justificada a matéria e esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do Projeto de Lei supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.05.15 16:23:30 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ENCANADOR, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, FISCAL TRIBUTÁRIO, GARI, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TRABALHADOR BRAÇAL, VIGIA, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR, AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR, ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
AUMENTO DE NUMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 e 053/2024

MÊS PREVISTO PARA APLICAÇÃO: MAIO/2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL PREVISTO PARA ORÇAMENTO DE 2025	
MONTANTE DA DESPESA PROPOSTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ORÇADO ATUALIZADO
3.1.90.00	33.868.645,65
3.1.91.00	7.495.351,90
TOTAL ORÇADO	41.363.997,55



DESPESA ORÇADA DISPONÍVEL TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA 15/05/2024	
DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA	SALDO TOTAL DA DESPESA ATUALIZADO
3.1.90.00	22.627.313,84
3.1.91.00	4.055.707,05
SALDO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	26.683.020,89

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS EXPANDIDAS POR ELEMENTO DE DESPESA	2025	2026	2027
3.1.90.11	717.874,50	717.874,50	717.874,50
3.1.91.13	367.551,80	367.551,80	367.551,80
TOTAL ORÇADO	1.085.426,30	1.085.426,30	1.085.426,30
			3.256.278,90

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE ESTIMADA LIQUIDA	111.241.983,08	111.241.983,08	111.241.983,08
REDUÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			Despesa de Capital.

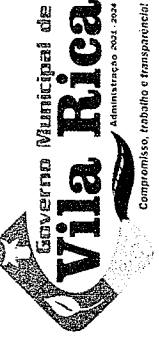


DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
DESCRIÇÃO POR ELEMENTOS	VALOR	
3.1.90.04	1.731.897,87	
3.1.90.11	8.829.735,08	
3.1.90.13	391.540,91	
3.1.91.13	3.403.096,15	
TOTAL	14.356.270,01	
MEDIA MENSAL	3.589.067,50	

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO NO VALOR DOS SUBSÍDIOS		
DESCRIÇÃO POR ELEMENTOS	VALOR MENSAL	
3.1.90.04	432.974,47	
3.1.90.11	2.823.388,15	
3.1.90.13	97.885,22	
3.1.91.13	1.096.284,67	
TOTAL MEDIA MENSAL	4.450.532,51	
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL ANUAL	49.960.530,09	



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Declaro na qualidade de ordenador de despesa, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que: os gastos com pessoal após expansões decorrentes de reajuste salarial dos cargos apresentados, a ser a partir de maio de 2024 representarão **44,91%** da Receita Corrente Líquida da Prefeitura Municipal de Vila Rica de R\$ 111.241.983,08 (Janeiro/2024 a Dezembro/2024), respeitando o limite legal de **54,0%** conforme Art. 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2020. Vale ressaltar que, para qualquer reajuste e/ou atualização monetária será feito um novo impacto orçamentário e financeiro, visto que os dados usados como base de cálculo foram as informações do exercício atual desta entidade.

DATA: 15/05/2024	ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2024.05.15 15:48:17 -03'00'	Documento assinado digitalmente ROGERIO KEIBER Data: 15/05/2024 15:08:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Rogério Keiber Contador CRC: MT019805 O-8
---------------------	---	--

Obs: Tanto a Receita Corrente Líquida quanto o gasto de pessoal foram calculados sobre a média executada nos quatro primeiros meses de 2024. E no caso da parte orçamentária, enquanto não houver LDO e LOA aprovada para o exercício de 2025 o orçamento que prevalece ainda será o Orçamento de 2024.